Fact Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados CNPJ nº 27.944.660/0001-87

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de outubro de 2025

Ref.: Relatório nº 261N3-024-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12ª andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Fact Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fact Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fact Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Ênfase

Insuficiência de Recursos Líquidos

Em 31 de outubro de 2025, o passivo do Fundo excedia o total dos ativos de liquidez imediata em R$ 24 mil, o que pode comprometer a capacidade financeira do Fundo em liquidar suas obrigações de curto prazo e exigir aporte dos seus cotistas. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6 – Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possuía R$ 226.790 mil, o equivalente a 100,00% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** avaliação da totalidade das premissas utilizadas para a mensuração dos direitos creditórios e recálculo dos ativos; **(iii)** exame da totalidade dos termos de cessão para os direitos creditórios do Fundo; **(iv)** procedimento de circularização de advogados e avaliação da recuperabilidade do ativo através das conclusões obtidas pelos advogados; **(v)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo e **(vi)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para o registro e a mensuração dos direitos creditórios neste exercício, foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Fact Law FIDC | GTB61325

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

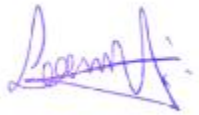

Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Fact Law FIDC | GTB61325

Fact Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
CNPJ: 27.944.660/0001-87
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira Em 31 de outubro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	31/10/2025	% sobre patrimônio líquido	31/10/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1**	**-**	**3**	**-**
Singulare CTVM S.A.		1	-	3	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**46**	**0,02**	**93**	**0,04**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	93	0,04
Nota do Tesouro Nacional - NTN		46	0,02	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**90**	**0,04**	**5.653**	**2,15**
Títulos Públicos Federais	**5**	**-**	**-**	**311**	**0,12**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	311	0,12
Cotas de Fundos de Investimentos		**90**	**0,04**	**5.342**	**2,03**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**90**	**0,04**	**5.342**	**2,03**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		90	0,04	5.342	2,03
Direitos Creditórios	**6**	**226.790**	**100,00**	**257.081**	**97,85**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**-**	**-**	**1**	**-**
Direitos Creditórios a vencer		-	-	1	-
Direitos Creditórios vencidos		-	-	1	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		-	-	(1)	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**226.790**	**100,00**	**257.080**	**97,85**
Nota Comercial - NC		7.793	3,44	-	-
Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial		107.338	47,33	99.404	37,83
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial		111.659	49,23	157.676	60,02
Outros Valores a Receber		**23**	**0,01**	**16**	**0,01**
Outros valores a receber		9	-	-	-
Despesas Antecipadas		14	0,01	16	0,01
Total do ativo		**226.950**	**100,07**	**262.846**	**100,05**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		91	0,04	78	0,03
Taxa de Custódia e Auditoria		62	0,03	48	0,02
Outros valores a pagar		8	-	1	-
Total do passivo		**161**	**0,07**	**127**	**0,05**
Patrimônio líquido		**226.789**	**100,00**	**262.719**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**226.950**	**100,07**	**262.846**	**100,05**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Fact Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
CNPJ: 27.944.660/0001-87
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	31/10/2025	31/10/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**30.902**	**251.032**
Resultados de direitos creditórios	(2)	290
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	30.903	250.743
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	1	(1)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**18**	**10**
Rendas de aplicações	18	10
Títulos e Valores Mobiliários	**781**	**348**
Títulos Públicos Federais	**34**	**31**
Resultados com títulos de renda fixa	34	31
Cotas de fundos de investimento	**747**	**317**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	747	317
Demais despesas	**(1.373)**	**(1.392)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(454)	(399)
Taxa de administração e gestão	(876)	(962)
Taxa de distribuição de cotas	(1)	(1)
Despesas do Serviço Financeiro	(9)	(8)
Taxa de fiscalização - CVM	(30)	(17)
Despesas Jurídicas	-	(1)
Outras despesas diversas	(3)	(4)
Resultado do exercício	**30.328**	**249.998**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Fact Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
CNPJ: 27.944.660/0001-87
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/10/2025	31/10/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**262.719**	**6.021**
Total de 7.229,367037 cotas Subordinada a R$ 36.340,486896	262.719	-
Total de 6.993,471852 cotas Subordinada a R$ 860,917255	-	6.021
Resultado do exercício	**30.328**	**249.998**
Cotas emitidas	**10.750**	**6.700**
376,210425 cotas Subordinada	10.750	-
235,895185 cotas Subordinada	-	6.700
Cotas resgatadas	**(8)**	**-**
0,253965 cotas Subordinada	(8)	-
Cotas amortizadas	**(77.000)**	**-**
cotas Subordinada	(77.000)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(66.258)**	**6.700**
Patrimônio líquido no final do exercício	**226.789**	**262.719**
Total de 7.605,323498 cotas Subordinada a R$ 29.819,777674	226.789	-
Total de 7.229,367037 cotas Subordinada a R$ 36.340,486896	-	262.719

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Fact Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
CNPJ: 27.944.660/0001-87
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/10/2025**	**31/10/2024**
Resultado Líquido do exercício	**30.328**	**249.998**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+)Resultado dos Direitos Creditórios	2	(290)
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	42.136	(250.743)
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	-	(31)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(747)	(317)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(1)	1
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	91	78
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	62	48
Resultado Ajustado	**71.871**	**(1.256)**
(Redução) Títulos Públicos e Privados	311	1
(Redução/Aumento) Cotas de fundos de investimento	5.999	(2.855)
(Aumento) Direitos creditórios	(11.846)	(2.490)
(Aumento) Outros valores a receber	(7)	(14)
(Aumento) Valores a pagar	(119)	(48)
Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	**66.209**	**(6.662)**
Cotas Emitidas	10.750	6.700
Cotas Resgatadas	(8)	-
Cotas Amortizadas	(77.000)	-
Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Financiamento	**(66.258)**	**6.700**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(49)**	**38**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	96	58
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	47	96
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(49)**	**38**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Fact Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 27.944.660/0001-87

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Para os exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Fact Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo") iniciou suas atividades em 1º de março de 2018, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo.

O Fundo visa proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

h. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

i. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista;
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

j. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

k. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de outubro de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de outubro de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

l. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

- **a.** Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- **b.** Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024 o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

m. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração;
2 O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes;
3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.10.2025		31.10.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	1	93	2	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	11	-	2	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	46	6	-	6	Até 30 dias
Total	**46**	**18**	**93**	**10**	

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 18 (R$ 10 positivo em 2024).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	31.10.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	311	311	Acima de 365 dias
Total	**311**	**311**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 34 (R$ 31 positivo em 2024) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

Cotas de fundos de investimento:

		31.10.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.905,807969	47,088200	90
Total				**90**

		31.10.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.676,823414	3.185,932992	5.342
Total				**5.342**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 747 (R$ 317 positivo em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito cedidos e transferidos ao Fundo, nos termos do contrato de cessão, compreendem os direitos de crédito identificados em cada termo de cessão e todos os seus respectivos anexos, direitos, privilégios, prerrogativas e garantias.

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo podem decorrer de ações judiciais propostas em face da Eletrobrás, empréstimos compulsórios (UPs), notas comerciais, notas promissórias, debêntures, CRIs, CRAs ou qualquer outro ativo de renda fixa ou título mobiliário, desde que atendam aos critérios de seleção definidos pelo regulamento do Fundo.

Os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável. (os "documentos comprobatórios").

A Gestora é responsável por verificar se os direitos de crédito estão livres e desembaraçados de ônus ou gravames de qualquer natureza antes da cessão para o Fundo.

A Gestora é responsável pela negociação dos direitos de crédito. Artigo 32 cada direito de crédito deve atender aos critérios de elegibilidade. Artigo 33 é vedado ao Fundo:

A) adquirir direitos de crédito decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como de suas autarquias e fundações, e
B) adquirir direitos de crédito cuja validade jurídica da cessão dos direitos de crédito para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios originados de ações judiciais, não é possível apresentar a descrição da política de concessão de crédito e de cobrança nos termos da CVM 175.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025:

Em 31 de outubro de 2025 o Fundo não aplicava em operações de direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

Em 31 de outubro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 31 a 60 dias	1	-	1
De 91 a 120 dias	-	1	1
Totais	**1**	**1**	**2**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025:

Nota Comercial - NC

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	1.000	23/10/2025	08/09/2031	7.793
Total				**7.793**

Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	1	02/03/2018	13/04/2018	107.338
Total				**107.338**

Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	1	02/03/2018	13/04/2018	102.909
Emitente 2	1	20/03/2025	20/04/2025	8.750
Total				**111.659**

Em 31 de outubro de 2024:

Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	1	02/03/2018	02/03/2049	99.404
Total				**99.404**

Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	1	02/03/2018	02/03/2049	153.973
Emitente 2	1	05/05/2022	05/05/2049	3.703
Total				**157.676**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.10.2025**	**31.10.2024**
(=) Saldo Inicial	**257.081**	**3.559**
(+) Aquisições	16.545	15.342
(-) Liquidações	(4.701)	(12.852)
(-) Liquidações (**Processo** nº 0008455-66.2003.4.01.3400) **(*)**	(73.038)	-
(+) Prejuízo / Rendimentos	30.903	252.032
(=) Saldo no final do exercício	**226.790**	**257.081**

(*) O Fundo é titular de direitos creditórios decorrentes de cessão relacionada ao Processo Judicial nº 0008455-66.2003.4.01.3400, ajuizado em face da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, cujo objeto consiste no reconhecimento do direito à correção monetária integral dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre energia elétrica, relativos ao período de 1978 a 1993, acrescidos dos respectivos juros remuneratórios, nos termos da legislação aplicável e do entendimento consolidado dos tribunais superiores.

O referido processo tramitou perante a Justiça Federal da 1ª Região, tendo sido objeto de ampla discussão judicial quanto aos critérios de atualização monetária e encargos incidentes sobre os valores recolhidos. Após o encerramento das fases recursais, as partes celebraram acordo judicial, o qual foi devidamente homologado, reconhecendo o direito creditório em favor do Fundo.

A Administração acompanha continuamente a evolução do processo e reavaliará o tratamento contábil do crédito pendente à medida que ocorram novos eventos que alterem a probabilidade de realização ou permitam a mensuração confiável do valor a ser recebido.

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo reconheceu resultado com demandas judiciais no montante de R$ 73.038, decorrente do efetivo recebimento de valores relacionados a acordos judiciais homologados envolvendo direitos creditórios oriundos do empréstimo compulsório sobre energia elétrica.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de outubro de 2024:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
E	1	1	2	73,52%	(1)
Saldo em 31.10.2024	**1**	**1**	**2**		**(1)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					1
Saldo no exercício anterior					**(0)**

6.6 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

6.7 Critérios de elegibilidade e cessão

O Fundo somente adquire direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade (os "critérios de elegibilidade"):

(a) o Custodiante deve ter recebido da Gestora, por meio eletrônico, até a data da respectiva aquisição, as principais informações relativas aos direitos creditórios e aos Cedentes (conforme layout previamente aprovado entre o Custodiante e a Gestora), nos termos do regulamento do Fundo conforme aplicável;
(b) o Custodiante deve ter recebido o respectivo instrumento de cessão devidamente assinado entre o Fundo, representado pela instituição Administradora, pela Gestora, e o cedente, e
(c) a aquisição dos direitos creditórios deve ter sido aprovada pela Gestora.

A verificação do enquadramento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade é de responsabilidade da Gestora que realizará a verificação da adequação no ato de aquisição dos direitos de crédito.

As operações de aquisição dos direitos de crédito pelo Fundo são consideradas formalizadas somente após a celebração de contrato de cessão e recebimento do termo de cessão, firmados pelo Fundo com os Cedentes devidamente assinados, bem como atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos do regulamento do Fundo. As Cedentes podem responder solidariamente com seus devedores pelo pagamento dos direitos de crédito cedidos ao Fundo, nos termos dos respectivos contratos de cessão.

Na hipótese de o direito de crédito perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, ou seja, cumpridos todos os procedimentos descritos do regulamento do Fundo e registrados no sistema do Custodiante, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destes.

O pagamento dos direitos de crédito é realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão, pelo Custodiante, atuando por conta e ordem do Fundo, na data de aquisição.

Não é admitido o pagamento de cessão de direito de crédito para contas de pessoas que não sejam as próprias Cedentes dos direitos de crédito (de terceiros, estranhos aos negócios realizados de venda e compra dos recebíveis). Da mesma forma não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as Cedentes, seja pela Administradora, Gestora ou Custodiante.

Não existe, por parte do Fundo, da Administradora, Gestora, Custodiante, nenhuma promessa ou garantia acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo ou relativas à rentabilidade de suas cotas.

A cessão dos direitos de crédito ao Fundo é realizada mediante a assinatura digital do termo de cessão após comunicação do Custodiante à Gestora de enquadramento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade, observado, ainda os termos seguintes:

(a) a Gestora, deve encaminhar à Administradora e ao Custodiante relação com a identificação e descrição dos direitos de crédito que se enquadraram nos critérios de elegibilidade;

(b) o Fundo deve liquidar a operação de cessão de créditos, ao receber a comunicação enviada pela Gestora conforme a alínea (a) deste artigo, mediante o pagamento do preço de aquisição ao respectivo cedente; e
(c) o fluxo de pagamento do preço de aquisição ao respectivo cedente conforme a alínea (b) deste artigo, observa a seguinte forma: a liquidação pode ser realizada mediante o pagamento do preço de aquisição pelo Custodiante, na qualidade de responsável pela liquidação física e financeira dos direitos de crédito, na data de assinatura do termo de cessão, ou no primeiro dia útil subsequente para comunicações que forem recebidas pelo Fundo após às 16h30 horas da data de assinatura do termo de cessão.

6.8 Coobrigação

Os investimentos do Fundo subordinar-se aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no regulamento. O Fundo pode adquirir direitos creditórios, observada a vedação que trata o Parágrafo 2º do Artigo 14, e ativos financeiros de um mesmo devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido, podendo esse limite ser extrapolado nos termos da RCVN 175.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações de (i) day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro, (ii) venda de opções de compra a descoberto e alavancadas, a qualquer título, e (iii) renda variável ou cambial; (d) com uaranas; e (e) operações com derivativos, exceto para realizar operações em mercado de derivativos, desde que para proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8 Demais receitas

O Fundo é titular de direitos creditórios decorrentes de cessão relacionada ao Processo Judicial nº 0008455-66.2003.4.01.3400, ajuizado em face da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, cujo objeto consiste no reconhecimento do direito à correção monetária integral dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre energia elétrica, relativos ao período de 1978 a 1993, acrescidos dos respectivos juros remuneratórios, nos termos da legislação aplicável e do entendimento consolidado dos tribunais superiores.

O referido processo tramitou perante a Justiça Federal da 1ª Região, tendo sido objeto de ampla discussão judicial quanto aos critérios de atualização monetária e encargos incidentes sobre os valores recolhidos. Após o encerramento das fases recursais, as partes celebraram acordo judicial, o qual foi devidamente homologado, reconhecendo o direito creditório em favor do Fundo.

A Administração acompanha continuamente a evolução do processo e reavaliará o tratamento contábil do crédito pendente à medida que ocorram novos eventos que alterem a probabilidade de realização ou permitam a mensuração confiável do valor a ser recebido.

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo reconheceu resultado com demandas judiciais no montante de R$ 73.038, decorrente do efetivo recebimento de valores relacionados a acordos judiciais homologados envolvendo direitos creditórios oriundos do empréstimo compulsório sobre energia elétrica.

9 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou

(ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/10/2025	221.500	29.819,777674	123.339,070845	3,46
31/10/2024	176.193	36.340,486896	119.208,778450	42,37

(*) A rentabilidade da cota do Fundo está desconsiderando as amortizações ocorridas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

Após emitidas as cotas do Fundo tem seus valores calculados, respectivamente, na data posterior em que os recursos sejam colocados pelos investidores profissionais à disposição do Fundo (valor da cota de d + 0), por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Os investidores profissionais podem efetuar aplicações de recursos no Fundo diretamente com a Administradora, observado o disposto no artigo 51 do regulamento e as normas e regulamentos aplicáveis.

A partir do dia seguinte ao da 1ª data de emissão de cada série de cotas do Fundo, seus respectivos valores unitários são calculados todos os dias úteis, para efeito de determinação dos valores de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao patrimônio líquido dividido pelo número de cotas em circulação.
Os critérios de determinação do valor das cotas, definidos no regulamento, têm como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas na hipótese de amortização e/ou resgate de suas cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, ou do Fundo. Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das cotas não fazem jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais cotas, na respectiva data de amortização ou data de resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essa classe de cotas.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos no regulamento às cotas, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às cotas.

A partir do dia seguinte ao da data de subscrição inicial de cada emissão de cotas, seu respectivo valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao patrimônio líquido deduzido do valor das cotas em circulação, dividido pelo número de cotas em circulação.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram emitidas 376,210425 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 10.750 (235,895185 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 6.700 em 2024).

Resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo são resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas datas de resgate, observado o previsto no respectivo suplemento e no regulamento.

Sem prejuízo do previsto no regulamento, o Fundo pode realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas do Fundo, conforme as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, e desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a assembleia geral pode determinar alterações nas amortizações programadas de uma ou mais séries específicas de cotas do Fundo em circulação, nas datas e valores a serem estipulados na referida assembleia geral.

Os titulares das cotas não podem, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas cotas em condições diversas das previstas no regulamento e no suplemento de cada série ou respectivo termo de emissão.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram resgatadas 0,253965 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 8 (não houve resgate de cotas do Fundo em 2024).

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram amortizadas R$ 77.000 cotas subordinadas do Fundo (não houve amortização de cotas do Fundo em 2024).

12 Característica e valorização das cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido são divididas em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de cotas, quando então pode haver distinções entre as séries, quanto ao prazo de amortização e de resgate. Cada emissão de cotas emitida pelo Fundo deve possuir prazo de amortização e resgate definido e somente são resgatadas em virtude da liquidação do Fundo, do término dos respectivos prazos de emissão contidos no suplemento ou ainda por decisão da assembleia geral.

As cotas têm direito a voto e despesas iguais.

Cada cota representa o direito a 1 (um) voto. As frações de cotas, quando existentes e mesmo que de classes ou séries distintas, conforme o caso, ou de titularidade de diferentes cotistas, são somadas para fins de contabilização de votos na assembleia geral.

O Fundo pode emitir uma ou mais séries de cotas, observado que:

A. Nenhum evento de liquidação tenha ocorrido ou se algum evento de avaliação estiver em vigor;
B. As razões de garantia não sejam afetadas;
C. A emissão de nova série de cotas, quando aprovada em assembleia geral, apresente todos os termos, restrições e condições estabelecidos na assembleia geral que a tiver aprovado;
D. A classificação de risco das cotas não seja afetada, conforme manifestação por escrito da agência de classificação de risco; e
E. Os respectivos suplementos sejam devidamente preenchidos e levados a registro no competente cartório de registro de títulos e documentos.

O valor nominal unitário da cota, independentemente da série ou classe de cotas, é de R$ 1 na data de subscrição inicial.

As cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota desde a data de subscrição inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

As cotas são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

A qualidade de cotista se caracteriza pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o cotista, não são deduzidos do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

As cotas são distribuídas pela Administradora.

É admitida a colocação parcial das cotas, não havendo valor mínimo paradas ofertas, exceto se disposto de forma diversa no respectivo suplemento. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela Administradora.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

Quando as cotas deste Fundo forem distribuídas com esforços restritos, o cotista que adquirir as cotas distribuídas desta forma e que desejarem alienara-las, no todo ou em parte, deve respeitar o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua subscrição para alienação de quaisquer destas cotas, nos termos da instrução CVM 476.

Desde que respeitado o público-alvo estabelecido no regulamento e observadas as condições descritas no regulamento e na legislação e regulamentação aplicável, as cotas podem ser objeto de transferências por negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, com firma reconhecida, e registrado em cartório de títulos e documentos, sendo que as cotas somente podem ser transferidas se estiverem integralizadas.

Na hipótese de negociação privada de cotas, (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço é processado pela Administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional do novo cotista; (ii) os cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação, ou transferência de suas cotas.

Na transferência de titularidade das cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deve apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

Os cessionários de cotas devem aderir aos termos e condições do Fundo, por meio da assinatura e entrega, à Administradora, dos documentos por estar exigidos e necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como cotista do Fundo.

Não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os cotistas, titulares de cotas do Fundo.

As cotas podem ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer evento de liquidação.

13 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Fact Investments Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria	KS Fomento Mercantil S.A.

14 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

15 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.10.2025		31.10.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	1		3	

		31.10.2025		31.10.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(50)	(442)	(37)	(371)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(50)	(442)	(37)	(388)
Taxa de Gestão	**Fact Investments Gestão de Recursos Ltda.**	(41)	(434)	(41)	(591)

16 Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito a seguir:

(a) pelos serviços de administração o equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo observada a remuneração mensal mínima equivalente ao valor de R$ 12 ("taxa de administração");

(b) pelos serviços de gestão de carteira o equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo ("taxa de gestão"), e
(c) pelos serviços de custódia o equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mensal mínima equivalente ao valor de R$ 21 ("taxa de custódia").

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("taxa máxima de distribuição"), conforme alterada.

Pelos serviços de consultoria especializada estabelecido no contrato de prestação de serviços de consultoria de análise e seleção de direitos creditórios para fundo de investimento em direitos creditórios, a remuneração mensal da empresa KS Fomento Mercantil S.A. É equivalente a R$ 1.

As taxas são pagas no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída, nem mesmo taxa ou prêmio de desempenho. Todavia, como na taxa de administração e/ ou taxa de gestão não estão incluídas as despesas previstas no regulamento do Fundo, conforme sejam devidas, são cobradas e debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora pode definir que parcelas da taxa de administração e/ ou taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório das parcelas não exceda o montante total da taxa de administração acima fixada.

Em caso de renúncia ou substituição da Administradora, a Administradora faz jus às parcelas que lhes couber da taxa de administração na proporção temporais, apurada até a data do respectivo desligamento.

Constituem encargos do Fundo as despesas descritas na resolução CVM 175, que lhe podem ser debitadas diretamente, assim como de sua classe de cotas, prejuízo de outras despesas previstas em regulamentações específicas.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo, na forma da regulamentação aplicável, correm por conta do prestador de serviço essencial que a tiver contratado.

Quaisquer despesas não previstas neste capítulo como encargos do Fundo correrão por conta da Administradora.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foi debitado um montante de R$ 442 a título de taxa de administração, R$ 434 a título de taxa de gestão e R$ 442 a título de taxa de custódia (R$ 371 a título de taxa de administração, R$ 591 a título de taxa de gestão e R$ 388 a título de taxa de custódia em 2024).

17 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.
Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

21 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23 Fato relevante

O Fundo emitiu Fato Relevante em 18 de março de 2025, a fim de comunicar:

Aos cotistas e ao mercado em geral a realização da 8ª Emissão de cotas do Fundo.

O Fundo emitiu Fato Relevante em 24 de janeiro de 2025, a fim de comunicar:

Aos cotistas e ao mercado em geral, em complemento ao Fato Relevante publicado em 23 de dezembro de 2024 que, devido à reprecificação de determinados ativos que compõem a carteira do Fundo submetidos a reanálise com base em dados mais recentes obtidos, em 31 de outubro de 2024 o valor do patrimônio líquido apresentou variação positiva, equivalente a 27,94%.

O Fundo emitiu Fato Relevante em 24 de dezembro de 2024, a fim de comunicar:

Aos cotistas e ao mercado em geral que devido à precificação de determinados ativos que compõem a carteira do Fundo, em 31 de outubro de 2024 o valor do patrimônio líquido apresentou variação positiva, equivalente a 43,11%.

24 Deliberação em assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 11 de março de 2025, deliberou:

a) a 8ª emissão de cotas de Classe Única do Fundo, Dispensada na forma do Inciso II do Art. 8º da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, destinada exclusivamente a investidores que já sejam cotistas do Fundo, conforme suplemento anexo à presente ata (Anexo I).

25 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***